



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013 DE 5 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, usando de seus poderes legais, especialmente o artigo 41, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, aprovou a seguinte

LEI:

Artigo 1º – A zona de expansão urbana nº 2, como tal definida pelo Anexo IV do artigo 134 da Lei Complementar 02/2010, que institui o Plano Diretor do Município, passa a constituir zona urbana do município, com a denominação de zona urbana nº 3.

§ 1º - A área elevada à categoria de zona urbana pelo *caput* deste artigo localiza-se entre as áreas urbanas nºs 1 e 2 e contém as seguintes confrontações, consoante o anexo IV:

“Inicia-se no ponto 1 nos fundos do Posto Pé da Serra, seguindo por 274,34 metros até o ponto 2; daí volve 70º à direita seguindo por 237,41 metros até o ponto 3; daí volve 84º à direita seguindo por 210,00 metros até o ponto 4; daí volve 118º à direita seguindo por 123,01 metros até o ponto inicial”.

Artigo 2º – Após a promulgação desta lei o Poder Executivo refará, oportunamente, os anexos arquitetônicos pertinentes à lei do Plano Diretor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se for o caso.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Claraval, 05 de agosto de 2013.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

